



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 347 de 22/01/2007				
autor Senador Francisco Dornelles		n.º do prontuário			
1	Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4 . X aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo 3º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICACÃO					

Adicionar novo parágrafo ao artigo 3º da MP n. 347, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....  
§ 1º .... (atual parágrafo único)

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo ao superávit financeiro composto por recursos do Tesouro Nacional destinados ao financiamento da assistência ao trabalho, saúde, educação, assistência social, bem assim ciência e tecnologia, inovação e infra-estrutura, ainda que aplicados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador e por outros fundos, por autarquias e por fundações."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda procura dirimir quaisquer dúvidas sobre o alcance do disposto no art. 3º da Medida Provisória n. 347 deixando bem claro que serão preservados do redirecionamento do superávit financeiro do Tesouro aqueles recursos destinados a ações e serviços sociais básicos, como ensino e saúde, bem assim àqueles alocados aos investimentos. É uma proposta coerente com o PAC e com os objetivos maiores do Governo do Presidente Lula e da Nação, em que são priorizados os esforços para financiar inversões básicas nas áreas sociais e em infra-estrutura, como passo crucial para acelerar o crescimento econômico do País.

PARLAMENTAR

